



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/50974

**Aditivo nº 171/2023-AS**

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 65/21-S, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO, do outro lado, ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.018.845/0001-93, com endereço na Rua Lauro Muller, 115, Edf Cidade Baixa, Sala 602, Comércio, Salvador, BA, CEP 40.015-030, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO, portador do CPF nº 241.097.035-49, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2021/50974 aditar o Termo do Contrato de Prestação de Serviço nº 65/21-S, conjuntamente com o seu Aditivo nº 01/2023-AS, que tem como serviços prestação de serviços técnicos especializados e continuados para manutenção preventiva e corretiva, operação, assistência técnica, fornecimento de insumos e reposição total de peças, lubrificantes e acessórios para todo o conjunto e componentes nos sistemas e equipamentos de refrigeração dos tipos VRF, SPLIT, JANELA, SELF e central nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, referente ao Lote 03, do Pregão Eletrônico nº 040/2021, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A vigência do contrato original nº 65/21-S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 12 de janeiro de 2024 e término em 11 de janeiro de 2025, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

**Parágrafo único:** O CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto do Contrato nº 65/21-S sofrerá um acréscimo no percentual de 15,83% (quinze vírgula oitenta e três por cento), em razão da adição de 104 (cento e quatro) equipamentos, perfazendo no valor mensal de R\$ 10.774,12 (dez mil, setecentos e setenta e quatro reais e doze centavos), representando anualmente o montante de R\$ 129.289,44 (cento e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme informações e justificativas apresentadas pela unidade responsável no PA nº TJ-ADM-2021/50974

**Aditivo nº 171/2023-AS**

JOSE BENEDITO ASSUNCAO:24109703549  
09703549  
Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO ASSUNCAO:24109703549  
Dados: 2024.01.09 11:47:28 -03'00'

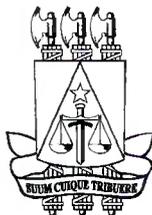
ARQ' TEC COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:12018845000193  
Assinado de forma digital por ARQ' TEC COMERCIO E SERVICOS LTDA:12018845000193  
Dados: 2024.01.09 11:48:51 -03'00'

TATIANY DE BRITO RAMALHO  
:9690050  
Assinado de forma digital por TATIANY DE BRITO RAMALHO:9690050  
Dados: 2024.01.08 17:45:24 -03'00'



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA.  
Documento Nº: 1122663.26758231-8739 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

TJADM202150974V02



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/50974

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto do Contrato nº 65/21-S sofrerá a supressão no percentual de 4,41 (quatro virgula quarenta e um por cento), com a retirada de 38 (trinta e oito) equipamentos, reduzindo no importe mensal de R\$ 2.902,59 (dois mil novecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos), representando anualmente o montante de R\$ 34.831,08 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e um mil e oito centavos), conforme informações e justificativas apresentadas pela unidade responsável no PA nº TJ-ADM-2021/50974.

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor de pagamento será reajustado, conforme previsto na Cláusula Sétima do referido acordo, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), equivalente a 3,90% (três virgula noventa por cento) de correção, conforme consta às fls. 380/384 e 385/388, do processo TJ-ADM-2021/50974.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em razão do presente aditamento, com a aplicação do acréscimo, da supressão e do reajuste, o valor mensal do Contrato nº 65/21-S passará de R\$ 65.749,99 (sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) para R\$ 76.073,42 (setenta e seis mil setenta e três reais e quarenta e dois centavos). Totalizando o importe para o período de 12/01/2024 até 11/01/2025 de R\$ 912.881,04 (novecentos e doze mil oitocentos e oitenta e um reais), que será atendido através da Unidade Orçamentária: 02.04.601, Unidade Gestora: 0002, Projeto/Atividade: 2030, Elemento de Despesa: 33.90.39, Subelemento: 39.08 e Fonte: 113/120/313/320, consoante dotação orçamentária às fls. 385/388, do processo TJ-ADM-2021/50974.

**CLÁUSULA SEXTA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 08 de JANEIRO de 2024

TATIANY  
DE BRITO  
RAMALHO  
:9690050  
Assinado de forma digital por TATIANY DE BRITO RAMALHO:9690050  
Dados: 2024.01.08 17:45:40 -03'00'

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente

CONTRATADA:

JOSE BENEDITO  
ASSUNCAO:24109703549  
Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO ASSUNCAO:24109703549  
Dados: 2024.01.09 11:47:43 -03'00'

ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO  
CPF Nº 241.097.035-49

ARQ' TEC COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:1201884500019  
Assinado de forma digital por ARQ' TEC COMERCIO E SERVICOS LTDA:1201884500019  
Dados: 2024.01.09 11:48:19 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº 862.470.155-42

Nome:

CPF nº 392.290.921-34

Aditivo nº 171/2023-AS

